



PARECER N° DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI N° 106/2025.

O presente projeto, de autoria da nobre Vereadora Dra. Sandra Tadeu, dispõe sobre o acompanhamento dos pacientes oncológicos no sistema municipal de saúde e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela **legalidade**.

O presente Projeto de Lei dispõe sobre o acompanhamento sistemático de pacientes oncológicos no âmbito da rede municipal de saúde. Estabelece que, após a conclusão da fase de tratamento intensivo, seja ele quimioterápico, cirúrgico ou farmacológico, o paciente deverá ser submetido a acompanhamento periódico e permanente, com intervalo mínimo semestral, incluindo exames clínicos, laboratoriais e de imagem. Autoriza ainda o Poder Executivo a instituir Unidades Especializadas em Oncologia nos hospitais municipais e demais equipamentos da rede de saúde, bem como a formalizar parcerias, convênios, termos de cooperação ou outros instrumentos jurídicos cabíveis, de modo a garantir a continuidade e a qualidade do acompanhamento prestado aos pacientes oncológicos.

Segundo a justificativa, se constata que, na atualidade, inúmeros pacientes encontram dificuldades no acesso ao acompanhamento médico após a etapa inicial do tratamento, situação que favorece a ocorrência de recidivas e compromete o manejo de complicações decorrentes tanto da doença quanto das terapias utilizadas. A inexistência de um protocolo estruturado para esse acompanhamento acarreta desigualdades no atendimento e pode conduzir ao agravamento do quadro clínico de pacientes que, de outro modo, poderiam se beneficiar de intervenções precoces. Assim, busca-se assegurar que todos os pacientes oncológicos tenham acesso a um acompanhamento contínuo, eficiente e humanizado, capaz de promover não apenas a prevenção da recidiva, mas também a melhoria da qualidade de vida no período pós-tratamento, reforçando a integralidade da atenção à saúde.

Em face do exposto, a Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, entende que o presente projeto é meritório e merece prosperar, eis que a propositura tem por escopo instituir diretrizes voltadas ao acompanhamento sistemático de pacientes oncológicos no âmbito da rede municipal de saúde, após a conclusão da fase de tratamento intensivo. A proposta decorre da necessidade de assegurar a continuidade da atenção a esses pacientes, evitando lacunas que possam comprometer a eficácia terapêutica e a qualidade de vida no período pós-tratamento. É notório que muitos pacientes enfrentam dificuldades no acesso a consultas, exames de rotina e monitoramento clínico após a alta médica, situação que favorece o surgimento de recidivas e agrava complicações decorrentes tanto da própria doença quanto das terapias utilizadas. A inexistência de um protocolo estruturado de acompanhamento gera desigualdades no atendimento e impede a atuação preventiva que poderia garantir melhores desfechos clínicos. Nesse sentido, a iniciativa ora apresentada busca assegurar o acompanhamento periódico, com a realização de exames clínicos, laboratoriais e de imagem, em intervalos regulares, de forma a promover a detecção precoce de eventuais alterações e a adoção imediata de medidas terapêuticas. Ademais, faculta-se ao Poder Executivo a criação de Unidades Especializadas em Oncologia, bem como a formalização de parcerias, convênios ou outros instrumentos jurídicos, de modo a fortalecer a rede municipal e ampliar a



capacidade de atendimento. Trata-se, portanto, de medida de alta relevância social e de saúde pública, que consolida a atenção integral ao paciente oncológico, sendo, portanto, o parecer **favorável**.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, em